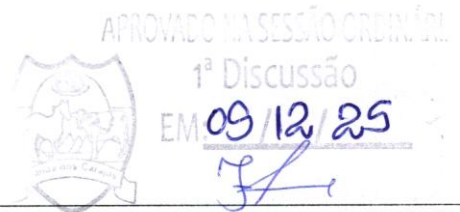




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2025. AO PROJETO DE LEI 084/2025 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: CLEVIS AUGUSTO CORREA



PRESIDENTE

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Entidade beneficiada: - INSTITUTO BEM ESTAR SUL E SUDESTE DO PARÁ - IBESSPA

- CNPJ: 41.728.686/0001-19

- Endereço: Rua Rio de Janeiro, quadra 25, lote 03 e 04, Bairro Alto Bonito, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.354.134

Finalidade: Apoio e fortalecimento as ações desenvolvidas pelo Instituto, através do projeto "Saúde para toda a família" utilizando a metodologia de busca ativa atendendo com tratamento de fisioterapia, nutrição, psicólogo e consultas médicas, incluindo em alguns casos procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias em várias especialidades como ortopedia, vascular, dermatologia, oftalmologia, pediatria, geriatria dentre outros, oferta de óculos e realização de exames quando necessários e do Projeto "Saúde da Mulher" além dos atendimentos ofertados a toda a família, ofertar as mulheres de Canaã, atendimento ginecológico (prevenção do câncer de mama de doenças do aparelho reprodutor feminino), contratação de serviços especializados de pessoas jurídicas, incluindo capacitações, treinamentos e palestras, serviços médicos de saúde em geral, exames médicos, laboratoriais, clínicos e de imagem, locação ou aquisição de manutenção de veículos, entrega gratuita de óculos, gestão de projetos, serviço de tecnologia da informação, serviços contábeis, marketing, serviços gráficos, material gráfico, impressos, materiais de uso e consumo, locação ou aquisição e manutenção de móveis, utensílios, equipamentos, equipamentos esportivos, ferramentas, equipamentos de informática, obras de ampliação, adequação, reforma e manutenção de imóveis, serviços logísticos, transporte, automóvel com motorista, micro ônibus/van com motorista, gerador elétrico, tendas, cadeiras, mesas, sonorização, iluminação para eventos externos.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 16/12/25



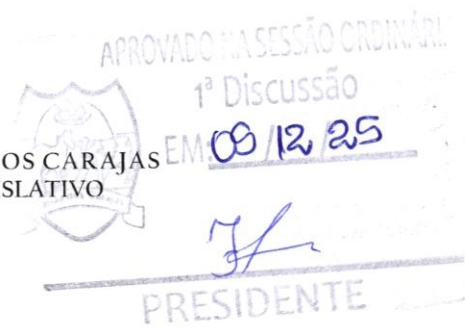
PRESIDENTE

1

Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Área B, Canaã dos Carajás/PA, bairro Ouro Preto, CEP 68.350.311
Contatos: secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br
Camaramunicipalmcc@outlook.com
Telefone: 094 3198 1121 www.canaadoscarajas.pa.leg.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

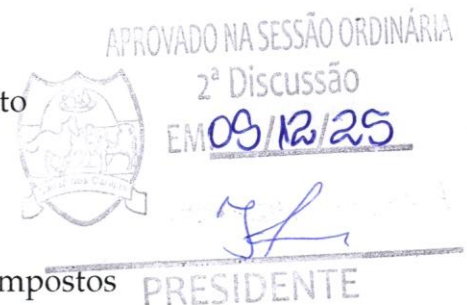
Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do INSTITUTO BEM ESTAR SUL E SUDESTE DO PARÁ - IBESSPA

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento
XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 15000000: Recursos não vinculados de impostos

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Art. 2º - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento
04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 15000000: Recursos não vinculados de impostos



VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

Art. 3º A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO BEM ESTAR SUL E SUDESTE DO PARÁ - IBESSPA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

Clevis Augusto Correa

Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 08/12/25

PRESIDENTE


APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE


Senhora Vereadora,
Senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO BEM ESTAR SUL E SUDESTE DO PARÁ - IBESSPA, haja vista a relevância das atividades desenvolvidas pelo Instituto no município de Canaã dos Carajás, assegurando os atendimentos através do projeto "Saúde para toda a família" utilizando a metodologia de busca ativa atendendo com tratamento de fisioterapia, nutrição, psicólogo e consultas médicas, incluindo em alguns casos procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias em várias especialidades como ortopedia, vascular, dermatologia, oftalmologia, pediatria, geriatria dentre outros, oferta de óculos e realização de exames quando necessários e do Projeto "Saúde da Mulher" além dos atendimentos ofertados a toda a família, ofertar as mulheres de Canaã, atendimento ginecológico (prevenção do câncer de mamãe de doenças do aparelho reprodutor feminino) incluindo exames de ultrassom, exames laboratoriais e hormonais, assim para a realização dos projetos os recursos poderão ser utilizados na contratação de serviços especializados de pessoas jurídicas, incluindo capacitações, treinamentos e palestras, serviços médicos de saúde em geral, exames médicos, laboratoriais, clínicos e de imagem, locação ou aquisição de manutenção de veículos, entrega gratuita de óculos, gestão de projetos, serviço de tecnologia da informação, serviços contábeis, marketing, serviços gráficos, material gráfico, impressos, materiais de uso e consumo, locação ou aquisição e manutenção de móveis, utensílios, equipamentos, equipamentos esportivos, ferramentas, equipamentos de informática, obras de ampliação, adequação, reforma e manutenção de imóveis, serviços logísticos, transporte, automóvel com motorista, micro ônibus/van com motorista, gerador elétrico, tendas, cadeiras, mesas, sonorização, iluminação para eventos externos e outros que se fizerem necessários para a realização dos projetos.

Assim, por meio dessa Emenda e através dos projetos especificados, pretendo contribuir de forma contínua para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção do bem-estar da população. O trabalho executado pela referida instituição

4

Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Área B, Canaã dos Carajás, PA, bairro Zuzu Preto, CEP 68.350.311
Contatos: secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br
Camaramunicipalemcc@outlook.com
Telefone: 094 3198 1121 www.canaadoscarajas.pa.leg.br

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

possui reconhecido impacto social, atendendo demandas essenciais da comunidade e auxiliando o poder público no cumprimento de suas finalidades constitucionais, razão pela qual se mostra plenamente justificada a presente destinação.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano Plurianual, e Lei 1151/2025 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

Clevis Augusto Correa
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 13/12/25

PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE